

Mensagem Nº 018/2021

Processo Legislativo: 0059/2021

Anteprojeto de Lei: 18/2021

Síntese: "Autoriza a abertura de crédito especial na importância de R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais)."

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 01/02/2021

COMISSÕES TÉCNICAS

DOIR	DATA: ____/____/____
OF	DATA: ____/____/____
OLM	DATA: ____/____/____
ATMA	DATA: ____/____/____

HADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

SSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

SSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

CUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____

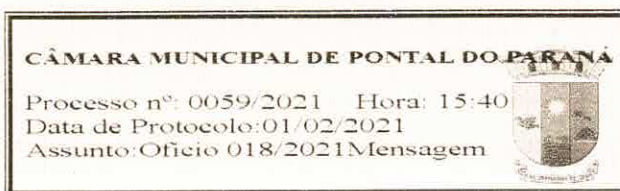
E VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 018/2021–GAB/PGM

Pontal do Paraná, 29 de janeiro de 2021.



Excelentíssima Senhora
ROSIANE ROSA BORGES

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

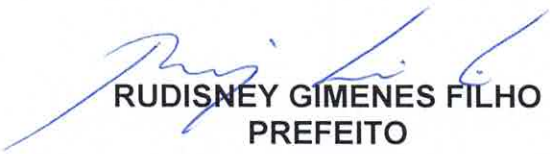


Assunto: Encaminha Mensagem nº 018/2021

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 018/2021** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito especial na importância de R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais).**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 018/2021



Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que
“Autoriza a abertura de crédito especial na importância de R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais).

A presente proposição visa a abertura de crédito especial na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, visando a devolução de saldo remanescente do convênio nº 892047/2019/MAPA, que possuía como objeto a *“aquisição de uma escavadeira hidráulica”*.

Ocorre que o valor global do Convênio era de R\$ 554.550,00, sendo R\$ 553.900,00, de repasse do Governo Federal, e R\$ 650,00, de contrapartida do Município. Todavia, no curso do processo licitatório, tanto pelo desconto da empresa contratada, o objeto foi contratado por R\$ 529.400,00, restando, assim, um valor de R\$ 25.150,00, que deve ser repassado à União.

Assim, destacando as aplicações diárias, pelas quais haverá aumento do valor estampado, a fim de assegurar o repasse dos valores à União, se objetiva a criação de crédito de R\$ 25.300,00, voltado exclusivamente a esta restituição.

A proposição se encontra amparada no processo administrativo nº 1600/2021, no qual houve a devida apreciação técnica da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Diante do exposto e certos da importância do presente projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito especial na importância de R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais)."

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais).

Suplementação

23.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA
23.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PESCA E AGRICULTURA
23.003.20.334.0109.2.357.	APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA
964-3.3.22.93.00.00. 932	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 25.300,00
Total de Suplementação: R\$ 25.300,00	

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, conforme discriminação abaixo de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/664.

Redução

Receita: 1.9.2.2.01.11.00.000000000	Fonte 932	25.300,00
Total de Redução: R\$ 25.300,00		

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 29 de janeiro de 2021.


RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito


MARCELO HENRIQUE LOPES
Procurador Geral



JACKSON CESAR BASSFELD
Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Agricultura e Pesca

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 04/2021.

HORA: 16:00 h.

DATA: 02/02/2021

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

02/02/2021.

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**TRÊS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO
LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR
NOS DIAS 05, 08 e 09 DE FEVEREIRO, DE 2021, ÀS 10 HORAS.**

ORDEM DO DIA

• Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 10/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 51/2021, que traz a Mensagem nº 10/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito especial na importância de R\$47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)".

• Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 011/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 050, que traz a Mensagem nº 011/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito especial na importância de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)".

• Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 012/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 049/2021, que traz a Mensagem nº 012/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito especial na importância de R\$237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)".

• Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 013/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 048/2021, que traz a Mensagem nº 013/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito especial na importância de R\$108.247,61 (cento e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos)".



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

• Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº014/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 047/2021, que traz a Mensagem nº014/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito especial na importância de R\$202.048,00(duzentos e dois mil e quarenta e oito reais)".

• Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº015/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 046/2021, que traz a Mensagem nº015/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito especial na importância de R\$7.755,14 (sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos)".

• Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº016/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 045/2021, que traz a Mensagem nº016/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Institui o Diário Oficial dos Municípios do Paraná como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Pontal do Paraná".

• Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº017/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 058/2021, que traz a Mensagem nº017/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 2.041, de 14 de maio de 2020, que dispõe sobre o Planejamento Estratégico de Enfrentamento ao Covid-19, no âmbito econômico".

• EMENDA MODIFICATIVA ao Anteprojeto de Lei nº17/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº62/2021, de autoria de todos os Vereadores, que Altera o Art. 2º e Art. 4º, do Anteprojeto de Lei 17/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº018/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 059/2021, que traz a Mensagem nº018/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito especial na importância de R\$25.300,00 (vinte e cinco mil reais)”.

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº019/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 061/2021, que traz a Mensagem nº019/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Dispõe sobre a contratação de profissionais por tempo determinado, visando atender necessidades temporárias e excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal”.



Rosiane Rosa Borges
Rosiane Rosa Borges – Nega
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EDITAL N.º 002/2021



Rosiane Rosa Borges - Nega, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 05, 08 e 09 de 2021, às 10 horas, por meio de vídeo conferência, atendendo ao que dispõe a Resolução 001/2021 em razão da pandemia do COVID-19, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

• *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 10/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 51/2021, que traz a Mensagem nº 10/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito especial na importância de R\$47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais) ”.

• *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 011/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 050, que traz a Mensagem nº 011/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito especial na importância de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ”.

• *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 012/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 049/2021, que traz a Mensagem nº 012/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que:*



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito especial na importância de R\$237.500,00(duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)”.

• *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº013/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 048/2021, que traz a Mensagem nº013/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito especial na importância de R\$108.247,61(cento e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos)”.

• *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº014/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 047/2021, que traz a Mensagem nº014/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito especial na importância de R\$202.048,00(duzentos e dois mil e quarenta e oito reais)”.

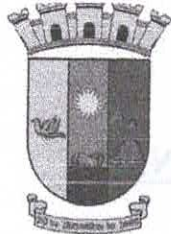
• *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº015/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 046/2021, que traz a Mensagem nº015/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito especial na importância de R\$7.755,14 (sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos)”.

• *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº016/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 045/2021, que traz a Mensagem nº016/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Institui o Diário Oficial dos Municípios do Paraná como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Pontal do Paraná”.





CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº017/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 058/2021, que traz a Mensagem nº017/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Altera a Lei Municipal nº 2.041, de 14 de maio de 2020, que dispõe sobre o Planejamento Estratégico de Enfrentamento ao Covid-19, no âmbito econômico”.

- *Em discussão e votação única a EMENDA MODIFICATIVA ao Anteprojeto de Lei nº17/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº62/2021, de autoria de todos os Vereadores, que Altera o Art. 2º e Art. 4º, do Anteprojeto de Lei 17/2021.*

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº018/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 059/2021, que traz a Mensagem nº018/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito especial na importância de R\$25.300,00 (vinte e cinco mil reais)”.

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº019/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 061/2021, que traz a Mensagem nº019/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Dispõe sobre a contratação de profissionais por tempo determinado, visando atender necessidades temporárias e excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal”.

Pontal do Paraná, em 02 de fevereiro de 2021.



Rosiane Rosa Borges
Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício Circular n.º 002/2021.

Pontal do Paraná, em 02 de fevereiro de 2021.

Exmos. Senhores

VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e I da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a serem realizadas nos dias 05, 08 e 09 de fevereiro de 2021, às 10:00 horas.

Atendendo o disposto na Resolução 001/2021, as Sessões serão virtuais, podendo ser acompanhadas de seus respectivos gabinetes, com o apoio do Departamento Legislativo.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,


Rosiane Rosa Borges - Nega
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

REQUERIMENTO



Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com base no Parágrafo 3º do Artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam requerimento solicitando a dispensa do interstício do prazo de 24:00 horas, para que as Sessões Extraordinárias que seriam realizadas nos dias 08 e 09 de fevereiro, aconteçam ainda hoje logo após o término dessa.

Sala das Sessões, em 02 de fevereiro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº 010/2021 – 1L

Pontal do Paraná, 05 de fevereiro de 2021.

Exmo. Sr.

RUDISNEY GIMENES FILHO

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná.



Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo à Vossa Excelência, os Projetos de Lei sob os números **010/2021, 011/2021, 012/2021, 013/2021, 014/2021, 015/2021, 016/2021, 017/2021, 018/2021 e 019/2021**, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Ne Rosa Borges – Nega

Presidente

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL
PONTAL PARANÁ

Protocolo Nº. 2347 / 2021

ASSUNTO: Geral

SENHA WEB: 44294

PROTOCOLADO EM: 05-Feb-2021

ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI N.º 018/2021

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito especial na importância de R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2021, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais).

Suplementação

23.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA
23.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PESCA E AGRICULTURA
23.003.20.334.0109.2.357.	APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA
964-3.3.22.93.00.00.	932 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 25.300,00

Total de Suplementação: R\$ 25.300,00

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, conforme discriminação abaixo de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/664.

Redução

Receita: 1.9.2.2.01.11.00.0000000000 Fonte 932 25.300,00

Total de Redução: R\$ 25.300,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 05 de fevereiro de 2021.

Rosiane Rosa Borges
Rosiane Rosa Borges - Nega
Presidente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.113, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito especial na importância de R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais).

Suplementação

23.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA
23.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PESCA E AGRICULTURA
23.003.20.334.0109.2.357.	APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA
964-3.3.22.93.00.00.	932 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 25.300,00
Total de Suplementação: R\$ 25.300,00	

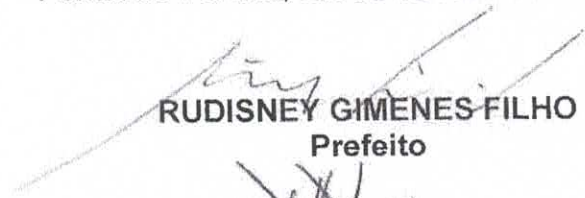
Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, conforme discriminação abaixo de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/664.

Redução

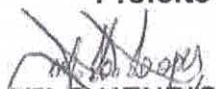
Receita: 1.9.2.2.01.11.00.000000000	Fonte 932	25.300,00
Total de Redução: R\$ 25.300,00		

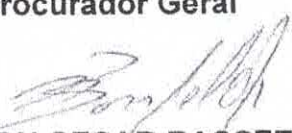
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 05 de fevereiro de 2021.


RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito


MARCELO HENRIQUE LOPES
Procurador Geral


JACKSON CESAR BASSFELD
Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Agricultura e Pesca





O MUNICÍPIO

Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Pontal do Paraná - Estado do Paraná - Criado pela Lei Municipal nº 2047/2020

ATOS DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

PONTAL DO PARANÁ, 30 DE JANEIRO À 15 DE FEVEREIRO 2021

ANO 24 - Nº 737

LEI Nº 2.112, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 2.041, de 14 de maio de 2020, que Dispõe sobre o Planejamento Estratégico de Enfrentamento ao Covid-19, no âmbito econômico".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado o art. 5º-A, na Lei Municipal nº 2.041, de 14 de maio de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 5º-A. A taxa de verificação de funcionamento regular (alvará), instituída no Capítulo III, do Título IX, do Código Tributário Municipal, poderá ser recolhida até o último dia de fevereiro deste exercício financeiro."

Art. 2º. Fica criado o art. 7º-A, na Lei Municipal nº 2.041, de 14 de maio de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 7º-A. Fica o Poder Executivo autorizado a suspender a exigibilidade da taxa de funcionamento de estabelecimentos comerciais (alvará), referente aos débitos do exercício de 2021, dos estabelecimentos proibidos de exercerem suas atividades pelo art. 18 do Decreto Municipal nº 8.878, de 25 de agosto de 2020, até o retorno do funcionamento das atividades, ocasião em que será o tributo cobrado proporcionalmente."

§ 1º. O contribuinte deverá requerer o benefício de que trata o caput até o dia 12 de março de 2021.

§ 2º. Aos contribuintes que até a entrada em vigor da presente Lei já tiverem recolhido o tributo de que trata o caput, será assegurado o direito a restituição."

Art. 3º. Fica revogado o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.041, de 14 de maio de 2020.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 29 de janeiro de 2021, tendo sua vigência condicionada a duração das medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus.

Pontal do Paraná, em 05 de fevereiro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

MARCELO HENRIQUE LOPES
Procurador Geral

VERGINIA MARA PEDROSO
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

LEI Nº 2.113, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito especial na importância de R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo

discriminadas, no valor de R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais).

Suplementação

23.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA
23.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PESCA E AGRICULTURA
23.003.20.334.0109.2.357.	APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA
964-3.3.22.93.00.00. 932	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 25.300,00

Total de Suplementação: R\$ 25.300,00

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, conforme discriminação abaixo de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/664.

Redução

Receita: 1.9.2.2.01.11.00.000000000 Fonte 932 25.300,00

Total de Redução: R\$ 25.300,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 05 de fevereiro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

MARCELO HENRIQUE LOPES
Procurador Geral

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

LEI Nº 2.114, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: "Dispõe sobre a contratação de profissionais por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o poder Executivo autorizado a efetuar contratação, para atender necessidade temporária de serviços das Secretarias Municipais da Assistência Social, de Educação e de Segurança Pública, dos seguintes profissionais:

I – Até 02 (dois) Assistentes Sociais, com formação mínima em Assistência Social e regular registro no conselho específico;

II – Até 02 (dois) Psicólogos, com formação mínima em Psicologia e regular registro no conselho específico;

III – Até 30 (trinta) Agentes Educativos, com formação mínima em Magistério – Nível Médio ou Pedagogia ou, ainda que esteja cursando, no mínimo, o terceiro ano de Pedagogia ou Normal Superior;

IV – Até 8 (oito) Cuidadores Sociais, com formação mínima de nível médio;

V – Até 4 (quatro) Auxiliares Administrativos, com formação mínima

